ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 109, de 8 de Novembro de 1951.

Autoriza a Municipalidade a alienar uma área de terras pertencente ao patrimônio privado do Município, sita à rua 13 de Maio.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a alienar, após concorrência pública, uma área de terras com dois mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados, correspondente a sete terrenos (nºs. 9, 11, 13, 15, 17, 19 e 20, na quadra nº 48 desta cidade), situada na esquina da rua 13 de Maio com o logradouro público Praça Júlio de Castilhos, ao preço global de Cr$ 8.750,00, dividindo-se, o conjunto, ao norte, com a rua 13 de Maio; ao oeste, com a Praça Júlio de Castilhos; ao sul, com terreno de Alfredo Bergmann, União Fluvial do Caí, Fridolino Rübenich e Waldemar Rübenich; e a leste, com terrenos de Olímpio Braga, área essa pertencente ao patrimônio privado do Município, adquirida de Pedro Reynaldo Theobaldo Lamb e sua mulher, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada em 28 de Dezembro de 1944, e registradas a fls. 143 e

(Continuação da lei nº 109, de 8 de Novembro de 1951.)

144, do livro nº 71 no Cartório de Notas desta Comarca.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 8 de Novembro de 1951.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal